



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409021/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020

O Prefeito Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, a situação de dispensa de licitação para escolha do fornecedor, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica deste Município, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato, mediante emissão de simples nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada, de acordo com o art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO:

Fornecimento de materiais para serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, como medida de proteção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Pão de Açúcar - AL.

NOME DA EMPRESA:

Antônio Gomes Junior Ateliê - ME

CNPJ:

20.906.862/0001-95

ENDEREÇO:

Rod. AL 145, nº 3010-D, Galpão 05, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia - AL, CEP: 57.480-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 4.135 – Enfrentamento da Emergência COVID19;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 0401 – PAB Fixo;

VALOR GLOBAL:

R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Pão de Açúcar - AL, 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409021/2020

1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Clayton Farias Pinto**.

2. CONTRATADA:

ANTÔNIO GOMES JUNIOR ATELIÊ - ME, com sede na Rod. AL 145, nº 3010-D, Galpão 05, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia - AL, CEP: 57.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.862/0001-95.

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de materiais para serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, como medida de proteção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município, conforme especificações constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÁSCARA BRANCA EM TNT DUPLAS	UN.	5.000	1,40	7.000,00
02	CAPOTE CIRÚRGICO EM TNT BRANCO	UN.	1.000	10,00	10.000,00
VALOR TOTAL (R\$):					17.000,00

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.2. Do Fornecimento:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, de uma só vez, conforme a proposta da contratada, em até 15 (quinze) dias, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pão de Açúcar - AL, situada na Av. Bráulio Cavalcante, nº 607, Centro, de segunda a sexta feira, de 08 às 14 horas.

3.2.2. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas em Lei.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o Decreto Municipal nº 006/2020 publicado em 26/03/2020, que atualiza, consolida e estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

4.2. Considerando as necessidades de pronto atendimento da situação de emergência, afim de adotar medidas de proteção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Pão de Açúcar - AL;

4.3. Considerando a existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

4.4. Considerando que ocorra requisição compulsória pelo Estado de Alagoas dos insumos e serviços dos potenciais fornecedores dos municípios alagoanos, poderá surgir uma situação de emergência em razão da indisponibilidade de fornecimento pelos contratados;

4.5. Considerando que no atual contexto há o aumento na procura desses insumos e serviços pela esfera privada, aos fornecedores que possuem contratos com os municípios;

4.6. Sendo assim, o Município de Pão de Açúcar - AL deverá adotar medidas para garantir a aquisição de bens, produtos e serviços que são essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, como medida de proteção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município.

5. PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. A pesquisa de preço foi realizada através de potenciais fornecedores, em conformidade ao artigo 4º-E, § 1º, VI, e, da Lei Federal nº 13.979/2020, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertou o menor valor, aferido aos preços de mercado, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS CONSULTADAS:		
NOME / RAZÃO SOCIAL	PREÇO (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
A) Antônio Gomes Junior Ateliê - ME	17.000,00	15 (quinze) dias
B) Distribuidora e Importados de Tecidos Lucena Ltda.	23.500,00	15 (quinze) dias
C) Marcia dos Santos Gomes Ateliê	25.000,00	15 (quinze) dias

6. EMBASAMENTO LEGAL:

6.1. A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. São obrigações do Contratado:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Dispensa de Licitação;

7.2. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O preço global de compra haverá de ser pago, de uma só vez, imediatamente após o efetivo recebimento dos produtos, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, mediante apresentação da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente do Contratado, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Para o custeio da execução do fornecimento objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Pão de Açúcar - AL, à conta da programação financeira para tal fim.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Quanto a habilitação para contratação direta de que trata a Lei e a elaboração deste Termo de Dispensa foram apresentados os documentos, pela empresa contratada, referentes a sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

- a) Contrato Social consolidado e/ou todas as alterações;
- b) Documento de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

h) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

*Preenchido os requisitos legais, a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL, através da Secretária Municipal de Saúde, com base no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão do parecer formulado pela Procuradoria Jurídica do Município, reconhece a situação que dispensa a realização de licitação, para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, preso no Processo Administrativo nº 0409021/2020, objetivando a contratação direta da empresa, **ANTÔNIO GOMES JUNIOR ATELIÊ - ME**, com sede na Rod. AL 145, nº 3010-D, Galpão 05, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia - AL, CEP: 57.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.862/0001-95, para **fornecimento de materiais para serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, como medida de proteção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Pão de Açúcar - AL, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).***

Pão de Açúcar - AL, 18 de maio de 2020.



Elisberlânia Correia da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL
CNPJ – 12.369.880/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, Estado de Alagoas**, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. CLAYTON FARIAS PINTO**, torna público a celebração da **Dispensa de Licitação nº 170/2020**, com base no **artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020**, com a empresa, **ANTÔNIO GOMES JUNIOR ATELIÊ - ME**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, referente a **aquisição de materiais para serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, como medida de proteção, controle e contenção de riscos, afim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Pão de Açúcar - AL.**

O presente resumo deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados.

Pão de Açúcar/AL, 18 de maio de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que, nesta data, o presente resumo de termo de Dispensa de Licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados, e registrado na Secretaria Municipal de Administração de Pão de Açúcar (AL).

Pão de Açúcar/AL, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ALEX SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração